



TR- TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Descrição sintética do objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de avaliação Neuropsicológica e de Terapia Ocupacional, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Belmonte/SC.

1.1.1. Descrição detalhada do objeto:

Credenciamento de empresas com profissionais especializados para prestação de serviços de avaliações e sessões de terapias ocupacionais e sessões Neuropsicológicas, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde de Belmonte.

1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA FUTURA CONTRATADA:

A empresa contratada precisará provar possuir:

- a) Certificado profissional devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado (apenas nos casos de existência da Entidade profissional competente);
- b) Certificado de registro da entidade no respectivo órgão de classe, atualizado;
- c) Certificado de entidade filantrópica, quando for o caso;
- d) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- e) Declaração que tem profissionais e espaço adequados a realização dos serviços
- f) Certificados de curso realizados e/ou Documento comprobatório de experiência na área do objetivo pretendido emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- g) Alvará de Funcionamento atualizado – somente nos casos em que o profissional possuir Clínica em funcionamento;
- h) Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- i) Certidão de regularidade relativa a débitos municipais.
- j) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União;
- k) Certidão negativa estadual;
- l) Certificado de regularidade do FGTS;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- n) Cartão CNPJ;

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

O credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de avaliação neuropsicológica e de terapia ocupacional desempenha um papel fundamental na promoção da eficiência e qualidade no atendimento à saúde pública. Esse processo permite que o município amplie sua capacidade de atendimento, assegurando o suporte de profissionais qualificados e experientes, indispensáveis para diagnósticos precisos e tratamentos eficazes, especialmente em áreas de alta complexidade e de grande demanda.

A Secretaria Municipal de Saúde de Belmonte/SC tem enfrentado um aumento significativo na demanda por avaliações neuropsicológicas e de terapia ocupacional, serviços esses essenciais para o diagnóstico



de transtornos e dificuldades cognitivas, comportamentais e outras condições que requerem intervenções especializadas. Com o crescimento dessa demanda, tornou-se evidente a necessidade de expandir a rede de atendimento, garantindo que toda a população que necessite desses serviços tenha acesso a eles de maneira ágil e eficiente, respeitando o princípio do direito à saúde.

De acordo com o art. 196 da Constituição Federal de 1988, que dispõe

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Nesse contexto, o credenciamento de empresas especializadas surge como uma medida indispensável para garantir a oferta desses serviços de forma universal e igualitária, atendendo às demandas crescentes por avaliações neuropsicológicas e tratamentos de terapia ocupacional.

Além disso, o credenciamento de empresas especializadas garante maior agilidade no atendimento, reduzindo consideravelmente o tempo de espera dos pacientes. As áreas de neuropsicologia e terapia ocupacional exigem profissionais com formação específica e, em muitos casos, os recursos internos do município são insuficientes para atender à demanda de forma rápida e eficaz. A contratação de empresas externas por meio do credenciamento permite ao município aumentar sua rede de serviços e atender a um número maior de pacientes de forma eficiente e em tempo hábil.

Outra vantagem do credenciamento é a flexibilidade que ele oferece à gestão pública. A contratação de empresas por meio desse processo permite que o município ajuste a oferta de serviços conforme a demanda, sem a necessidade de recorrer a processos licitatórios demorados e complexos para cada nova contratação. Isso facilita a gestão dos serviços de saúde e permite uma resposta mais ágil às necessidades da população, especialmente em situações de alta demanda ou emergenciais.

Por fim, o credenciamento fortalece o sistema de saúde pública ao assegurar que as necessidades de saúde mental e reabilitação sejam atendidas de forma eficiente. Além de contribuir para o cumprimento das obrigações do município, esse mecanismo ajuda a reduzir o número de ações judiciais relacionadas à saúde, garantindo o bem-estar e o desenvolvimento integral da população.

Dessa forma, o credenciamento de empresas especializadas torna-se uma ferramenta estratégica indispensável para assegurar que o município de Belmonte continue a fornecer diagnósticos e tratamentos de qualidade, cumprindo com as responsabilidades constitucionais e assegurando que toda a população tenha acesso aos cuidados necessários.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. Prazo de Entrega:



3.2.1 Após credenciamento a empresa deverá assinar o contrato em até 05 dias úteis, após assinatura do contrato a empresa, deverá iniciar os serviços em até 07 dias úteis após recebimento da Solicitação de Fornecimento que será encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Da prestação do serviço:

- a) Previamente a Secretaria Municipal de Saúde emitirá Solicitação de Fornecimento e encaminhará a empresa credenciada;
- b) A empresa credenciada poderá prestar os serviços previstos em edital somente após emissão da ordem de serviço;
- c) A empresa credenciada deverá atender somente os pacientes agendados e encaminhados através da Unidade Básica de Saúde pertencente a Prefeitura Municipal de Belmonte;
- d) Os credenciados para realizar os serviços deverão fornecer todo o encaminhamento necessário ao paciente, incluindo o acompanhamento posterior, conforme autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Belmonte/SC;
- e) A empresa credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde um relatório detalhado da avaliação realizada imediatamente após a conclusão dos serviços. A Secretaria verificará o relatório para efetuar o pagamento correspondente;
- f) Os atendimentos serão realizados em consultório da empresa credenciada;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- h) Não encaminhar pacientes SUS para atendimento particular, seja para a própria clínica ou para clínica de terceiros.
- i) Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de funcionários do prestador;
- j) Todos os profissionais contratados neste Edital deverão respeitar os protocolos, normas e rotinas municipais e, na falta destes, os estaduais e federais;
- k) **Considerando a facilidade do acesso à população serão contratados preferencialmente os prestadores que disponibilizarem os serviços no território da Região de Belmonte-SC;**
- l) O profissional responsável pelas avaliações Neuropsicológicas deverão emitir laudos técnicos detalhados e completos Neuropsicológicos e realizar testes neuropsicodiagnósticos com utilização de métodos e técnicas regulamentados como entrevistas, anamnese, Inventários de Sintomas de Estresse, Escala de Autoconceito Infante Juvenil, Teste de Desempenho Escolar, Teste de Atenção Concentrada, Escala de Inteligência Wechsler, Aprendizagem Verbal e dentre outros que se aplicarem aos casos demandados pela Secretaria municipal de Saúde de Belmonte;
- m) O profissional responsável pelas avaliações de Terapia Ocupacional e pela condução das intervenções/sessões deverão emitir laudos técnicos detalhados e completos, e realizar testes como, Testes de Avaliação Funcional, Testes Cognitivos, Testes de Avaliação Motora, Testes de Avaliação Sensorial, Testes de Avaliação Psicosocial, Testes de Desenvolvimento Infantil, e dentre outros que se aplicarem aos casos demandados pela Secretaria municipal de Saúde de Belmonte;
- n) Todos os laudos devem detalhar as intervenções realizadas, explicando as abordagens e técnicas aplicadas nas sessões, precisa ainda apresentar os resultados esperados do tratamento, enfatizando as melhorias previstas nas atividades diárias e na qualidade de vida do paciente. Por



fim, o documento deve conter orientações e recomendações para a continuidade do tratamento, garantindo que outros profissionais ou cuidadores tenham clareza sobre o processo terapêutico e suas próximas etapas;

- o) O fornecimento de equipamentos, insumos, materiais e medicamentos, necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada quando o atendimento ocorrer em seu estabelecimento;
- p) Todos os laudos devem conter a identificação completa do paciente, incluindo informações como nome, idade e histórico clínico relevante;
- q) A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante;
- r) Não haverá qualquer distinção entre o atendimento dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e os demais pacientes atendidos pelo prestador;
- s) As empresas credenciadas deverão mensalmente realizar relatórios constando as atividades realizadas ao longo do mês, a evolução do paciente e a eficácia do tratamento com relação as metas estabelecidas no plano;
- t) Elaborar relatório quanto a frequência do paciente, devendo informar os dias em que o paciente foi atendido, bem como horário de início e término das sessões, de modo a possibilitar a aferição da carga horária contratada, se está sendo cumprida;
- u) Caso o paciente não compareça as sessões, a empresa credenciada deverá informar a Secretaria Municipal de Saúde, onde as faltas deverão ser mencionadas nos relatórios mensais constando as respectivas justificativas e dias do não comparecimento;
- v) Na impossibilidade do não cumprimento do total de sessões previstas, os motivos deverão ser apontados no relatório mensal emitido pela empresa credenciada;
- w) O não comparecimento do paciente na sessão previamente agendada não gerará cobrança adicional para o Município de Belmonte;
- x) Todos os relatórios deverão estar assinados pelo profissional responsável pelos atendimentos;
- y) Junto a Nota Fiscal deverá estar discriminado nome completo do paciente, bem como o número do processo e Solicitação de Fornecimento;
- z) Os pagamentos só serão realizados após entrega dos relatórios mencionados acima, afim de comprovação dos serviços executados;
- aa) Manter sempre atualizado os prontuários dos pacientes;
- bb) Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, fica a contratada sujeita a aplicação de sanções conforme este edital, e a legislação;

4. FORMA DE PAGAMENTO:



- a) O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados no mês anterior pelo credenciado até o último dia útil do mês, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.
- b) Junto a Nota Fiscal a empresa deverá entregar os relatórios mencionados em termo de referência do edital de credenciamento.
- c) Havendo indícios de diferença em relação ao quantitativo de serviços/materiais prestados a qualquer tempo, fica assegurado ao Município de Belmonte a realização de auditoria para aferição correta dos serviços/materiais prestados, podendo deduzir a diferença apurada do pagamento mensal.
- d) A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento, ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), nome completo do paciente, bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
- e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, ou a não entrega dos relatórios solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- f) O Município de Belmonte reserva-se o direito de recusar o pagamento se, na prestação dos serviços, a credenciada agir com imperícia na execução dos mesmos.

5. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- a) A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma da legislação vigente.
- b) Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias úteis, a contar das datas do recebimento do pedido.
- c) Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irremovíveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo **IPCA** após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou, na ausência deste, outro índice aplicável.
- d) Na hipótese de prorrogação ou aditamento, legalmente autorizado, o preço será reajustado a cada doze meses pelo **IPCA**, tendo como base para o computo, a data em que se inicia o recebimento dos envelopes para o credenciamento.

6. VALOR ESTIMADO:



a) O valor total estimado é de R\$ 102.899,50(cento e dois mil e oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

7. DA PESQUISA DE PREÇOS:

a) O valor estimado para a contratação de empresas especializadas em terapias ocupacionais foi determinado por meio de consultas formais com fornecedores, realizadas via e-mail, além de uma análise de contratações semelhantes efetuadas pela Administração Pública no período de um ano anterior à pesquisa de preços. A mediana das propostas recebidas foi utilizada para definir o valor, refletindo a média praticada no mercado. Para as avaliações neuropsicológicas, devido às características específicas desses serviços, a pesquisa foi restrita a empresas especializadas na área. Diferentemente da metodologia utilizada para as terapias ocupacionais, o valor de referência foi estabelecido com base no menor orçamento recebido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2040	1500	172/2023	Programa média-alta complexidade

9. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1 Será admitida a participação de consórcios?

Sim Não

10. ADJUDICAÇÃO (ato formal em que a administração pública atribui o objeto da licitação ao licitante detentor da melhor proposta)

Por item Por grupo de itens Global

12. MODALIDADE:

Pregão Concorrência Concurso Leilão Diálogo competitivo

Credenciamento

13. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ:

Menor preço Maior desconto Técnica e preço

Melhor técnica ou conteúdo artístico Maior lance (leilões)

Maior retorno econômico Atender as qualificações exigidas em edital

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:



14.1 Serão exigidos documentos juntamente à proposta?

Não Sim. Quais: Documentos solicitados em edital de credenciamento

15. HABILITAÇÃO :

15.1 O contratado deverá comprovar os requisitos para atendimento da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, estabelecidos em Edital de credenciamento.

16. AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Será exigida amostra do objeto ofertado
 Não será exigida amostra do objeto ofertado

17. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Somente por assinatura de contrato
 Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
 Autorização de Fornecimento
 Assinatura de contrato + Solicitação de fornecimento

18. VIGÊNCIA:

A presente contratação tem como objetivo a celebração de contrato para realização dos serviços citados, sendo a vigência para **12 (doze) meses**, contados a partir do dia da assinatura do contrato, prorrogáveis por **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em caso de serviços e fornecimento contínuos o prazo máximo de prorrogação poderá ser de até 10 anos.

19. GARANTIA / VALIDADE DO OBJETO:

Não será exigida garantia e/ou validade do objeto.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

20.1 Será exigida garantia de execução contratual?

Sim Não

21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

21.1 Das obrigações da contratada:

- a) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;



- b) Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;
- c) Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
- d) Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- f) Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- g) Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- h) Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- i) Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;
- j) Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;
- k) Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;
- l) Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
- m) Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.
- n) A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.



- o) A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Belmonte-SC a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.
- p) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- q) A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- r) Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste certame, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.
- s) A empresa credenciada poderá prestar os serviços previstos em edital somente após emissão da ordem de serviço;
- t) A empresa credenciada deverá atender somente os pacientes agendados e encaminhados através da Unidade Básica de Saúde pertencente a Prefeitura Municipal de Belmonte;
- u) Os credenciados para realizar os serviços deverão fornecer todo o encaminhamento necessário ao paciente, incluindo o acompanhamento posterior, conforme autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Belmonte/SC;
- v) A empresa credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde um relatório detalhado da avaliação realizada imediatamente após a conclusão dos serviços. A Secretaria verificará o relatório para efetuar o pagamento correspondente;
- w) Os atendimentos serão realizados em consultório da empresa credenciada;
- x) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- y) Não encaminhar pacientes SUS para atendimento particular, seja para a própria clínica ou para clínica de terceiros.
- z) Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de funcionários do prestador;
- aa) Todos os profissionais contratados neste Edital deverão respeitar os protocolos, normas e rotinas municipais e, na falta destes, os estaduais e federais;
- bb) Considerando a facilidade do acesso à população serão contratados preferencialmente os prestadores que disponibilizarem os serviços no território da Região de Belmonte-SC;
- cc) O profissional responsável pelas avaliações Neuropsicológicas deverão emitir laudos técnicos detalhados e completos Neuropsicológicos e realizar testes neuropsicodiagnósticos com utilização de métodos e técnicas regulamentados como entrevistas, anamnese, Inventários de Sintomas de Estresse, Escala de Autoconceito Infante Juvenil, Teste de Desempenho Escolar, Teste de Atenção Concentrada, Escala de Inteligência Wechsler, Aprendizagem Verbal e dentre outros que se aplicarem aos casos demandados pela Secretaria municipal de Saúde de Belmonte;



- dd) O profissional responsável pelas avaliações de Terapia Ocupacional e pela condução das intervenções/sessões deverão emitir laudos técnicos detalhados e completos;
- ee) Todos os laudos devem detalhar as intervenções realizadas, explicando as abordagens e técnicas aplicadas nas sessões, precisa ainda apresentar os resultados esperados do tratamento, enfatizando as melhorias previstas nas atividades diárias e na qualidade de vida do paciente. Por fim, o documento deve conter orientações e recomendações para a continuidade do tratamento, garantindo que outros profissionais ou cuidadores tenham clareza sobre o processo terapêutico e suas próximas etapas;
- ff) O fornecimento de equipamentos, insumos, materiais e medicamentos, necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada quando o atendimento ocorrer em seu estabelecimento;
- gg) Todos os laudos devem conter a identificação completa do paciente, incluindo informações como nome, idade e histórico clínico relevante;
- hh) A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante;
- ii) Não haverá qualquer distinção entre o atendimento dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e os demais pacientes atendidos pelo prestador;
- jj) As empresas credenciadas deverão mensalmente realizar relatórios constando as atividades realizadas ao longo do mês, a evolução do paciente e a eficácia do tratamento com relação as metas estabelecidas no plano;
- kk) Elaborar relatório quanto a frequência do paciente, devendo informar os dias em que o paciente foi atendido, bem como horário de início e término das sessões, de modo a possibilitar a aferição da carga horária contratada, se está sendo cumprida;
- ll) Caso o paciente não compareça as sessões, a empresa credenciada deverá informar a Secretaria Municipal de Saúde, onde as faltas deverão ser mencionadas nos relatórios mensais constando as respectivas justificativas e dias do não comparecimento;
- mm) Na impossibilidade do não cumprimento do total de sessões previstas, os motivos deverão ser apontados no relatório mensal emitido pela empresa credenciada;
- nn) O não comparecimento do paciente na sessão previamente agendada não gerará cobrança adicional para o Município de Belmonte;
- oo) Todos os relatórios deveram estar assinados pelo profissional responsável pelos atendimentos;
- pp) Junto a Nota Fiscal deverá estar discriminado nome completo do paciente, bem como o número do processo e Solicitação de Fornecimento;
- qq) Os pagamentos só serão realizados após entrega dos relatórios mencionados acima, afim de comprovação dos serviços executados;
- rr) Manter sempre atualizado os prontuários dos pacientes;
- ss) Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, fica a contratada sujeita a aplicação de sanções conforme este edital, e a legislação;



21.2 Das obrigações do município:

- a) Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.
- b) Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.
- c) Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.
- d) Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.
- e) Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.
- f) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.
- g) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- h) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
- j) Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.
- k) A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.
- l) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- m) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos em edital.

22. RECEBIMENTO:

22.1 Unidade responsável pelo recebimento: Secretaria Municipal de Saúde

23 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



23.1 Gestor:

Nome completo: Nº da Matrícula: Cargo:

23.2 Fiscal:

Nome completo: Nº da Matrícula: Cargo:

24. SANÇÕES:

24.1 As sanções a serem aplicadas por descumprimento contratual serão as previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

25. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

25.1 As questões acerca da documentação relativa a habilitação jurídica e regularidade fiscal a ser exigida dos proponentes, bem como demais definições acerca do processamento licitatório, ficaram a cargo do setor de Licitações e Contratos, a serem dispostos no futuro instrumento convocatório (Edital).

26. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

26.1 Secretaria Municipal de saúde

Belmonte/SC, 09 de setembro de 2024.

Claudinéia Mistura

Auxiliar administrativo